



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1537/2023

Processo nº 2023-KFSHB - HEMOES

Pregão nº 776/2023

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 - SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o nº **558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, e a Representante Legal do **HEMOES - Sr.ª. MARCELA GONÇALVES MURAD**, nomeada pelo Decreto 477-S de 08/04/2020 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - APARELHO DE PRESSÃO**, conforme Processo nº **2023-KFSHB**, Pregão sob nº. **776/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ: 11.042.902/0001-07)**, localizada: na Avenida: Av. Mofarrej - nº 154, apto 73 - Torre 01 - nº 386 - Bairro: Vila Leopoldina - Cidade: São Paulo - ES - CEP: 05.311-000 - **E-MAIL**: insmart@insmart.com.br - alexandre@insmart.com.br - **Telefone**: (11) 4115-8545 - Cel: (11) 982 714 305 - neste ato representada pela **Sr.ª. ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO**, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 29.459.152-7** e inscrita no **CPF: sob o nº 327.553.748-29** - atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - APARELHO DE PRESSÃO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Especificação dos preços;
- b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **HEMOES** (Almoxarifado) – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00 horas.
- **CAPAAC**: Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos; Rua Leopoldino Smarzarzo nº 55, Bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29310-370.
- **DSPM**: Avenida Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória – ES. CEP: 29.050-720, E-mail: diretor.ds@pm.es.gov.br – Tel.: (27) 3636-6500.
- **HEAC** – Rod. Governador José Sete, Km 6.5 – Santana - Cariacica-ES, Cep: 29154-0900, Tel: (27) 3636-2801.
- **HESVV**: Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29.114-520.
- **HPF**: Hospital Dr. Pedro Fontes; BR 101, Rodovia do Contorno km 9, Itanhenga, Cariacica - ES, CEP 29.156-000.
- **HRAS**: Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington São Mateus – ES. Cep: 29938-900.
- **HSJC**: Hospital São José dos Calçados – Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José dos Calçados - ES, CEP: 29.470-000.
- **UIJM**: Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro - ES, CEP 29.550-000.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia, no mínimo: **Lotes 01, 03, 04: 12 (doze)** meses de garantia material com laudo de calibração, e **Lote 02** (Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato), validade mínima de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) **A proponente deve fornecer junto com sua proposta, catálogo do fabricante, com as especificações técnicas completas do produto ofertado, para comprovar que suas características atendem ao solicitado no descritivo e nas condições de fornecimento desse Termo de Referência.**

g) **As baterias ou pilhas utilizadas para alimentação dos instrumentos de medição deverão ser fornecidas junto com o instrumento no momento da sua entrega ao almoxarifado;**

h) **Em caso de produtos importados, o rótulo/embalagem/manual de instruções do produto deverá a apresentar descrição e orientações de utilização e/ou instruções de uso em português, bem como rótulo/embalagem/manual de instruções deverá conter data da fabricação, validade, especificações técnicas do produto.**

i) **Da calibração:**

(i.1) **Todos os instrumentos objetos desta contratação deverão ser acompanhados de calibração válida (e o seu comprovante), realizada por empresa acreditada pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação), também conhecida como calibração RBC/INMETRO;**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(i.2) Os equipamentos, no momento de sua entrega, serão avaliados quanto à adequação dos erros máximos permitidos, também conhecidos como tolerância, (estabelecidos em procedimentos internos da Instituição) frente à tendência e à incerteza expandida obtidas na análise;

(i.3) Em caso de inadequação dos equipamentos com relação aos parâmetros de calibração estabelecidos pela Instituição, deverá ser realizada a substituição do referido instrumento, sem ônus para a contratante no período de garantia;

j) Em caso de apresentação de vícios ou defeitos frequentes que tornem o instrumento inadequado às medições, deverá ser realizada a substituição do referido instrumento, sem ônus para a contratante no período de garantia;

k) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade.

l) Providenciar a imediata substituição dos produtos identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

11.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **12.2**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **HEMOES – Hemocentro Coordenador**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Sr.º. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Sr.ª. MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADORA GERAL - HEMOES
CONTRATANTE

Sr.º. ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO – CPF: 327.553.748-29
INSMART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – APARELHO DE PRESSÃO conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	253458	1	TERMOMETRO DIGITAL; TIPO: TERMOMETRO DIGITAL DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE TEMPERATURA ; DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO (LCD), TRES DIGITOS, MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; ESCALA: TEMPERATURA INTERNA DE -10 A +50°C E TEMPERATURA EXTERNA DE -50 A +70°C; PRECISAO: ± 1°C ENTRE 0°C A +50°C, FORA DESTA ESCALA PRECISAO DE ±2°C; RESOLUCAO: 0,1°C; MEMORIA: DE MAXIMA E MINIMA PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; SENSOR: SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA COM PONTEIRA DE ACO INOX E CABO 1,8M; RESET: BOTAO RESET PARA APAGAR VALORES MAXIMOS E MINIMOS MEMORIZADOS; ALIMENTACAO: ACOMPANHA PILHA DE 1,5V TIPO AAA.	UNIDADE	2535

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
04	253459	1	TERMOHIGROMETRO COM INDICADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNA , COM MARCAÇÃO DE HORAS, DISPLAY DE FACIL VISUALIZAÇÃO, VISOR EM LCD, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, CHAVE °C/ °F, COMANDO MÁXIMO E MÍNIMO, RESET UNIFICADO; ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA DO TERMOMETRO: 0 A +50 °C; ESCALA DO HIGROMETRO: MÍNIMO DE 20 A 95% UR; RESOLUÇÃO DO TERMOMETRO: 0,1°C; RESOLUÇÃO DO HIGROMETRO: 1% UR; EXATIDÃO DO TERMOMETRO: ±1°C; EXATIDÃO DO HIGROMETRO: ±5% UR; MATERIAL: PLÁSTICO; ALIMENTACAO: ACOMPANHA PILHA DE 1,5V TIPO AAA OU BATERIA.	UNIDADE	491



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, após a fase de lances.

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) A proponente deve fornecer junto com sua proposta, catálogo do fabricante, com as especificações técnicas completas do produto ofertado, para comprovar que suas características atendem ao solicitado no descritivo e nas condições de fornecimento desse Termo de Referência.
- (g) As baterias ou pilhas utilizadas para alimentação dos instrumentos de medição deverão ser fornecidas junto com o instrumento no momento da sua entrega ao almoxarifado;
- (h) Em caso de produtos importados, o rótulo/embalagem/manual de instruções do produto deverá apresentar descrição e orientações de utilização e/ou instruções de uso em português, bem como rótulo/embalagem/manual de instruções deverá conter data da fabricação, validade, especificações técnicas do produto.
- (i) Da calibração:
 - (i.1) Todos os instrumentos objetos desta contratação deverão ser acompanhados de calibração válida (e o seu comprovante), realizada por empresa acreditada pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação), também conhecida como calibração RBC/INMETRO;
 - (i.2) Os equipamentos, no momento de sua entrega, serão avaliados quanto à adequação dos erros máximos permitidos, também conhecidos como tolerância, (estabelecidos em procedimentos internos da Instituição) frente à tendência e à incerteza expandida obtidas na análise;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(i.3) Em caso de inadequação dos equipamentos com relação aos parâmetros de calibração estabelecidos pela Instituição, deverá ser realizada a substituição do referido instrumento, sem ônus para a contratante no período de garantia;

(j) Em caso de apresentação de vícios ou defeitos frequentes que tornem o instrumento inadequado às medições, deverá ser realizada a substituição do referido instrumento, sem ônus para a contratante no período de garantia;

(k) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade.

(l) Providenciar a imediata substituição dos produtos identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Lote acima descrito – **Anexo I – Item 1.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto – Anexo I – Item 5.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens 3.1 a 3.3;**

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no **item 3.1;**

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO	
5.1.1 Título e Objetivo Geral:	6 - Aquisição de aparelho de pressão arterial de braço digital, termômetro clínico infravermelho e instrumentos de medição de temperatura e umidade (termômetro de monitoramento 24h e termohigrômetro) para atender a demanda na Hemorrede pública estadual e órgãos participantes.
5.1.2 Delimitações do Objeto a ser Licitado:	<ul style="list-style-type: none">• Aparelho de pressão arterial de braço digital• Termômetro clínico infravermelho• Termômetro de monitoramento 24h• Termohigrômetro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1.3 Modalidades de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços , nos termos da Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2022, Lei nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
5.1.4 Estimativas de custos globais (inciso II, § 2º, art.40, Lei 8.666/93):	R\$ 214.542,44
5.1.5 Prazos estipulado de vigência contratual:	12 (doze) meses.
5.1.6 Informações Orçamentárias:	Programa de trabalho: 20.44.901.10.302.0047. 1051 Natureza: 449052 Fonte: 1500100200 e/ou 1601000000 e/ou 1631000000 e/ou 1634000010 e/ou 1659000007 e/ou 2500100200 e/ou 2601000000 e/ou 2631000000 e/ou 2634000010 e/ou 26590000007 e/ou outra fonte a ser definida
5.1.7 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	HEMOES – Hemocentro Coordenador.
5.1.8 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	<ul style="list-style-type: none">• Angela Rosa Félix – Matrícula:4036867 – Enfermeira Ciclo do Doador do Hemoes/ HEMOES- Tel: 3636-7900 - hemoes.gerenciaticiclosangue@saude.es.gov.br.• Roberta Aline Ribeiro – Matrícula: 612173 – Assistente Administrativo – tel: 3636-7927 – e-mail: hemoes.ge@saude.es.gov.br.
1.9 Versão e data do termo de Referência:	Versão 4.0 de 10/08/2023.
5.1.10 Data prevista para implantação/entrega:	10 (dez) dias corridos após a publicação do contrato e/ou emissão de instrumento equivalente.
5.1.11 Fiscalização:	Fiscal = Isabela Saiter Santos Gandine – Matrícula: 3553558 – Enfermeira da Captação – tel: 3636-7920 – e-mail: hemoes.coletaexterna@saude.es.gov.br . Suplente = Roberta Aline Ribeiro, Matrícula nº 612173 - Setor de Gestão de equipamentos/HEMOES – (27) 3636-7927 – hemoes.ge@saude.es.gov.br .

5.1 DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelho de pressão arterial de braço digital, termômetro clínico infravermelho e instrumentos de medição de temperatura e umidade (termômetro de monitoramento 24h e termohigrômetro) para atender a demanda na Hemorrede pública estadual e órgãos participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

O Centro Estadual de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Espírito Santo – HEMOES é uma Unidade Pública Estadual na qual são realizadas atividades de hemoterapia e hematologia, com doação de sangue e diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças hematológicas.

A Hemorrede Pública Estadual é composta pelo Hemocentro Coordenador de Vitória, Unidade de Coleta da Serra, Unidade Móvel de Coleta Externa e pelos Hemocentros Regionais de Linhares, Colatina e São Mateus. Além disso, temos a previsão de abertura de um novo Hemocentro Regional na Região Sul do Estado, com previsão de 1.200 doações/mês, 14.400 doações/ano.

Conforme seu nível de complexidade, estes serviços executam atividades hemoterápicas, nos termos da **Lei 10.205/2001**, visando suprir a demanda transfusional de pacientes hospitalizados com indicação de uso de hemocomponentes para preservação da vida. Também garantem atendimento hematológico ambulatorial a pacientes da rede pública estadual com hemoglobinopatias, coagulopatias e outras desordens hematológicas, visto que o Hemocentro Coordenador é referência para tal atendimento.

Dentre as atividades hemoterápicas desenvolvidas destacamos: captação, triagem clínica, laboratorial, sorológica, imunohematológica e demais exames laboratoriais do doador e do receptor; coleta, identificação, processamento, estocagem, distribuição, orientação e transfusão de sangue, componentes e hemoderivados, com finalidade terapêutica. Também a assistência médica ao doador que apresente eventos adversos e a proteção e orientação do doador inapto; o controle e garantia de qualidade dos hemocomponentes e reagentes; os procedimentos especiais como aféreses (transfusional e terapêutica), coleta de sangue para transfusões autólogas e o cadastramento de doadores de medula óssea.

Estas atividades desenvolvidas são regulamentadas pela **Portaria de Consolidação nº 5 de 2017**, cuja observância é obrigatória por todos os órgãos e entidades, públicas e privadas, que executam atividades hemoterápicas no país.

Na Portaria de Consolidação nº 5, os Artigos 36 e 52 citam, respectivamente:

“ Art. 36. Com a finalidade de proteger os doadores, serão adotadas, tanto no momento da seleção de candidatos quanto no momento da doação, as seguintes medidas e critérios estabelecidos neste regulamento: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 36):

IV - a aferição do pulso;

V - a aferição da pressão arterial.

“Art. 52. Com a finalidade de proteger os receptores, serão adotadas, tanto no momento da seleção de candidatos quanto no momento da doação, a avaliação das seguintes medidas e critérios, de acordo com os parâmetros estabelecidos por este regulamento: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 52):

II - temperatura corpórea do candidato, que não deve ser superior a 37°C (trinta e sete graus Celsius).”

Todos os candidatos à doação de sangue, obrigatoriamente, devem ter sua temperatura e pressão arterial aferidas, bem como os pacientes hematológicos que passarão por algum procedimento, como sangria ou hemotransfusão.

Para estas aferições é necessário utilizar equipamentos que informem valores confiáveis, pois tanto os pacientes, quanto os doadores, passarão por procedimentos considerados críticos, logo, os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e calibração.

Já os instrumentos de medição de temperatura e umidade são necessários para utilização no monitoramento das condições ambientais nas salas de coleta de hemocomponentes e transfusão, nos laboratórios e monitoramento da temperatura em equipamentos (refrigeradores, congeladores, freezers, câmaras frias) utilizados para guarda de amostras, reagentes; nos equipamentos de ensaios e procedimentos laboratoriais com temperatura controlada (estufas e banhos-maria) e verificação da temperatura na triagem de amostra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Ressalta-se que a qualidade dos resultados dos exames laboratoriais está intimamente relacionada à fase pré-analítica, na qual, uma das etapas definidas é o monitoramento constante da temperatura das amostras e kits de reagentes, em razão do impacto significativo das atividades realizadas durante todo o processo sobre a qualidade do resultado liberado.

O controle de temperatura de amostras e processos é um requisito de qualidade e boa prática em laboratório, cumpre com as determinações de normas técnicas e regulamentadoras da ANVISA.

Nesse contexto, é imprescindível ao exercício e à continuidade destas atividades essenciais à população do SUS, a aquisição dos equipamentos de acordo com o quantitativo e demais especificações descritas neste Termo de Referência, para atender de forma satisfatória e segura aos pacientes e doadores da Hemorrede Pública Estadual.

5.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado tem como base a necessidade instrumentos de medição de temperatura e umidade por setores (laboratórios, salas de coleta e transfusão) e também a demanda de doadores atendidos em toda a Hemorrede Estadual, que em 2022 totalizou 57.536 candidatos à doação de sangue. E, ainda, foram realizados no Ambulatório de Hematologia, no mesmo período: 8.879 consultas ambulatoriais. Sendo assim, os insumos serão distribuídos da seguinte maneira:

UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO	TERMÔMETRO CLÍNICO	TERMOHIGROMETRO	TERMÔMETRO 24 H
HEMOES COORDENADOR	20	20	40	40
HEMOES COLATINA	4	4	10	10
HEMOES LINHARES	4	4	10	10
HEMOES SÃO MATEUS	4	4	10	10
UNIDADE DE COLETA SERRA	4	4	5	5
UNIDADE DE COLETA EXTERNA	4	4	5	5
TOTAL	40	40	80	80

Diante do exposto, fica demonstrado o interesse público quanto à pretendida aquisição, que garantirá a continuidade do devido atendimento aos pacientes hematológicos, bem como as atividades de coleta de sangue de doadores, evitando a interrupção do fornecimento de sangue e hemocomponentes aos hospitais vinculados à hemorrede pública estadual, que é de extrema relevância aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 03:

Item	Descrição/características mínimas	Unidade medida	Órgão	Quant. mínima	Quant. máxima	Total
01	TERMOMETRO DIGITAL; TIPO: TERMOMETRO DIGITAL DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE TEMPERATURA; DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO (LCD), TRES DIGITOS, MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; ESCALA: TEMPERATURA INTERNA DE -10 A +50°C E TEMPERATURA EXTERNA DE -50 A +70°C; PRECISAO: ± 1°C ENTRE 0°C A +50°C, FORA DESTA ESCALA PRECISAO DE ±2°C; RESOLUCAO: 0,1°C; MEMORIA: DE MAXIMA E MINIMA PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; SENSOR: SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA COM PONTEIRA DE ACO INOX E CABO 1,8M; RESET: BOTAO RESET PARA APAGAR VALORES MAXIMOS E MINIMOS MEMORIZADOS; ALIMENTACAO: ACOMPANHA PILHA DE 1,5V TIPO AAA. SIGA: 253458	Unidade	HEMOES	10	80	2.535
			CAPAAC	0	0	
			DSPM	10	50	
			HEAC	10	50	
			HESVV	40	200	
			HPF	1	5	
			HRAS	400	2.000	
			HSJC	10	50	
			UIJM	20	100	

LOTE 04:

Item	Descrição/características mínimas	Unidade medida	Órgão	Quant. mínima	Quant. máxima	Total
01	TERMOHIGROMETRO COM INDICADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNA, COM MARCAÇAO DE HORAS, DISPLAY DE FACIL VISUALIZACAO, VISOR EM LCD,	Unidade	HEMOES	10	80	491
			CAPAAC	1	1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, CHAVE °C/ °F, COMANDO MÁXIMO E MÍNIMO, RESET UNIFICADO; ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA DO TERMOMETRO: 0 A +50 °C; ESCALA DO HIGROMETRO: MÍNIMO DE 20 A 95% UR; RESOLUÇÃO DO TERMOMETRO: 0,1°C; RESOLUÇÃO DO HIGROMETRO: 1% UR; EXATIDÃO DO TERMOMETRO: ±1°C; EXATIDÃO DO HIGROMETRO: ±5% UR; MATERIAL: PLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: ACOMPANHA PILHA DE 1,5V TIPO AAA OU BATERIA. SIGA: 253459	DSPM	0	0
	HEAC	10	50
	HESVV	20	100
	HPF	2	10
	HRAS	40	200
	HSJC	4	20
	UIJM	6	30

5.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1 Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 A proponente deve fornecer junto com sua proposta, catálogo do fabricante, com as especificações técnicas completas do produto ofertado, para comprovar que suas características atendem ao solicitado no descritivo e nas condições de fornecimento desse Termo de Referência.

5.6.2 As baterias ou pilhas utilizadas para alimentação dos instrumentos de medição deverão ser fornecidas junto com o instrumento no momento da sua entrega ao almoxarifado;

5.6.3 Em caso de produtos importados, o rótulo/embalagem/manual de instruções do produto deverá apresentar descrição e orientações de utilização e/ou instruções de uso em português, bem como rótulo/embalagem/manual de instruções deverá conter data da fabricação, validade, especificações técnicas do produto.

5.6.4 Da calibração:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.6.4.1 Todos os instrumentos objetos desta contratação deverão ser acompanhados de calibração válida (e o seu comprovante), realizada por empresa acreditada pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação), também conhecida como calibração RBC/INMETRO;

5.6.4.2 Os equipamentos, no momento de sua entrega, serão avaliados quanto à adequação dos erros máximos permitidos, também conhecidos como tolerância, (estabelecidos em procedimentos internos da Instituição) frente à tendência e à incerteza expandida obtidas na análise;

5.6.4.3 Em caso de inadequação dos equipamentos com relação aos parâmetros de calibração estabelecidos pela Instituição, deverá ser realizada a substituição do referido instrumento, sem ônus para a contratante no período de garantia;

5.6.5 Em caso de apresentação de vícios ou defeitos frequentes que tornem o instrumento inadequado às medições, deverá ser realizada a substituição do referido instrumento, sem ônus para a contratante no período de garantia;

5.6.6 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade.

5.6.7 Providenciar a imediata substituição dos produtos identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal.

5.7 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA

5.7.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.7.1.1 Os objetos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o início da vigência do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

5.7.1.2 Os objetos deverão ser entregues:

- **HEMOES** (Almoxarifado) – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00 horas.
- **CAPAAC**: Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos; Rua Leopoldino Smarzaró nº 55, Bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29310-370.
- **DSPM**: Avenida Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória – ES. CEP: 29.050-720, E-mail: diretor.ds@pm.es.gov.br – Tel.: (27) 3636-6500.
- **HEAC** – Rod.Governador José Sete, Km 6.5 – Santana - Cariacica-ES, Cep: 29154-0900, Tel: (27) 3636-2801.
- **HESVV**: Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29.114-520.
- **HFPF**: Hospital Dr. Pedro Fontes; BR 101, Rodovia do Contorno km 9, Itanhenga, Cariacica - ES, CEP 29.156-000.
- **HRAS**: Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington São Mateus – ES. Cep: 29938-900.
- **HSJC**: Hospital São José dos Calçados – Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José dos Calçados - ES, CEP: 29.470-000.
- **UIJM**: Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro - ES, CEP 29.550-000.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.7.2 DO PRAZO DE GARANTIA

5.7.2.1 Deverá ter um período mínimo de **12 (doze)** meses de garantia, com início a partir da data de entrega do material com laudo de calibração.

5.7.2.2 Quanto ao **Lote 02** (Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato), no ato da entrega, o objeto deverá ter validade mínima de 24 (**vinte e quatro**) meses.

5.8 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Hemoes designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante.

5.9 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

A Nota fiscal deverá ser apresentada no Hemoes após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

5.10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente à data da publicação no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

6 DAS APROVAÇÕES

Angela Rosa Félix

Enfermeira Ciclo do Doador do Hemoes

Isabela Saiter Santos Gandine

Enfermeira da Captação do HEMOES

Soraya Ferreira de Almeida

Chefe de Núcleo Especial Técnico do Hemoes

Rosilene Vieira de Souza

Chefe de Núcleo Especial Administrativo do Hemoes

Aprovo e autorizo este processo

MARCELA GONÇALVES MURAD

Coordenadora Geral do Hemoes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1537/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1537/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 776/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
03	253458	1	TERMOMETRO DIGITAL; TIPO: TERMOMETRO DIGITAL DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE TEMPERATURA; DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO (LCD), TRES DIGITOS, MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; ESCALA: TEMPERATURA INTERNA DE -10 A +50°C E TEMPERATURA EXTERNA DE -50 A +70°C; PRECISAO: ± 1°C ENTRE 0°C A +50°C, FORA DESTA ESCALA PRECISAO DE ±2°C; RESOLUCAO: 0,1°C; MEMORIA: DE MAXIMA E MINIMA PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; SENSOR: SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA COM PONTEIRA DE ACO INOX E CABO 1,8M; RESET: BOTAO RESET PARA APAGAR VALORES MAXIMOS E MINIMOS MEMORIZADOS; ALIMENTACAO: ACOMPANHA PILHA DE 1,5V TIPO AAA. MARCA: INSMART	UNIDADE	2535	66,9600	169.743,60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
04	253459	1	TERMOHIGROMETRO COM INDICADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNA, COM MARCAÇÃO DE HORAS, DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, VISOR EM LCD, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, CHAVE °C/ °F, COMANDO MÁXIMO E MÍNIMO, RESET UNIFICADO; ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA DO TERMOMETRO: 0 A +50 °C; ESCALA DO HIGROMETRO: MÍNIMO DE 20 A 95% UR; RESOLUÇÃO DO TERMOMETRO: 0,1°C; RESOLUÇÃO DO HIGROMETRO: 1% UR; EXATIDÃO DO TERMOMETRO: ±1°C; EXATIDÃO DO HIGROMETRO: ±5% UR; MATERIAL: PLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: ACOMPANHA PILHA DE 1,5V TIPO AAA OU BATERIA. MARCA: INSMART	UNIDADE	491	91,2400	44.798,84

VALOR TOTAL:R\$ 214.542,44

REPRESENTANTE: INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ: 11.042.902/0001-07), localizada: na Avenida: Av. Mofarrej – nº 154, apto 73 - Torre 01 - nº 386 - Bairro: Vila Leopoldina – Cidade: São Paulo – ES – CEP: 05.311-000 - **E-MAIL:** insmart@insmart.com.br - alexandre@insmart.com.br - **Telefone:** (11) 4115-8545 - Cel: (11) 982 714 305 neste ato representada pela **Sr.º. ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO**, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 29.459.152-7** e inscrita no **CPF: sob o nº 327.553.748-29**

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 04/12/2023 15:24:30 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03
HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 04/12/2023 16:13:32 -03:00

ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO
CIDADÃO
assinado em 05/12/2023 08:10:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/12/2023 16:13:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICIO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-11TQQG>

Vitória (ES), quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023.

da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: **CARNEIRO E CARNEIRO LTDA ME** no valor de R\$ 292,04 (duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos) Lote 01; visando a aquisição de medicamento para atendimento de decisão judicial.

Vitória, 06 de Dezembro de 2023

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1219680

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo E-DOCS nº 2023-B62Z9

ID: 2023.500E0500019.09.0019

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: **OLIVEIRA E FEITOSA LTDA ME** no valor de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos) Lote 01; visando a aquisição de medicamento para atendimento de decisão judicial.

Vitória, 06 de Dezembro de 2023

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1219681

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo E-DOCS nº 2023-P30GG

ID: 2023.500E0500019.09.0038

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** no valor de R\$ 1.089,76 (mil e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) Lote 01; visando a aquisição de medicamento para atendimento de decisão judicial.

Vitória, 06 de Dezembro de 2023

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1219684

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1537/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-KFSHB - HEMOES

EMPRESA: INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.042.902/0001-07

EDITAL: Pregão nº 776/2023

LOTE: 03,04

OBJETO: TERMOMETRO DIGITAL DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE TEMPERATURA, TERMOHIGROMETRO COM INDICADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNA

VALOR GLOBAL DO LOTE: 44.798,84

VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1219678

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1544/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-9Z18L - NEGEP-SERP

EMPRESA: CHIESI FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 61.363.032/0015-41

EDITAL: Pregão nº 765/2023

LOTE: 1 2,3

OBJETO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE, BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE, BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE.

VALOR GLOBAL DO LOTE: 8.990.039,06

VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1219749

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1545/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-9Z18L - NEGEP-SERP

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

EDITAL: Pregão nº 765/2023

LOTE: 4

OBJETO: IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML

VALOR GLOBAL DO LOTE: 46.155,72

VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1219750

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1219674



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2023 10:43:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVIÇO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2BSJCR>